

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2002

9. Solicita ao Primeiro-Ministro interino nepalês, Lokendra Bahadur Chand, que retome o prometido diálogo entre o Governo e os rebeldes maoístas, sem condições prévias de ambas as partes; considera que é essencial efectuar negociações com os maoístas numa fase precoce para que os mesmos sejam plenamente integrados no processo político e espera que o Governo defina mais claramente as condições inerentes à abertura do diálogo;

10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Governo do Nepal.

P5_TA(2002)0524

Conferência de Nova Deli sobre as alterações climáticas (COP-8)

Resolução do Parlamento Europeu sobre a estratégia da União Europeia para a Conferência de Nova Deli sobre as Alterações Climáticas (COP-8)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC), de Dezembro de 1997, as suas formas de aplicação, adoptadas nas Conferências de Bona (Julho 2001) e de Marraquexe (Novembro de 2001), e a próxima Oitava Conferência das Partes (COP-8), que terá lugar em Nova Deli, na Índia, de 23 de Outubro a 1 de Novembro de 2002,
 - Tendo em conta as suas resoluções sobre as alterações climáticas, designadamente a de 25 de Outubro de 2001 sobre a estratégia da União Europeia tendo em vista a Conferência de Marraquexe sobre as alterações climáticas ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a pergunta oral B5-0492/2002 apresentada pela Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Política do Consumidor nos termos do artigo 42º do Regimento, bem como a declaração da Comissão,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 25 de Setembro de 2002 sobre a Comunicação da Comissão relativa à aplicação da primeira fase do Programa Europeu para as Alterações Climáticas (PEAC) ⁽²⁾,
- A. Considerando que o Protocolo de Quioto foi ratificado pela totalidade dos Estados-Membros e pela União Europeia em 31 de Maio de 2002, constituindo um sinal político claro no tocante ao seu empenho na resolução do problema das alterações climáticas,
- B. Considerando que nem todos os países candidatos apresentaram os seus instrumentos de ratificação do Protocolo de Quioto,
- C. Considerando que o Protocolo de Quioto foi até ao momento ratificado por 95 países, responsáveis por mais de 37 % do total das emissões de gases com efeito de estufa; considerando porém que, para o protocolo entrar em vigor, teria de ser ratificado por um número de países responsáveis por, no mínimo, 55 % do total das emissões de gases com efeitos de estufa,
- D. Considerando que o Parlamento aprovou em primeira leitura, em 10 de Outubro de 2002, uma proposta de directiva que cria um quadro de comércio de direitos de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade ⁽³⁾; considerando que este importante passo reitera o compromisso político da União Europeia e dos seus Estados-Membros de se concentrarem em acções no plano interno, encorajando as outras partes a seguirem-lhes o exemplo,
- E. Considerando que o Protocolo de Quioto não constitui senão uma primeira iniciativa tomada pela comunidade internacional na luta contra as alterações climáticas e que as outras medidas tendentes à redução das emissões de gases com efeito de estufa, susceptíveis de ser tomadas a nível nacional, não devem ser relegadas para segundo plano, devendo, ao invés, assumir um carácter complementar,

⁽¹⁾ JO C 112 E de 9.5.2002, p. 299.

⁽²⁾ P5_TA(2002)0439.

⁽³⁾ P5_TA(2002)0461.

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2002

1. Exorta a União Europeia a manter o seu papel de destaque nas negociações que terão lugar no âmbito da Oitava Conferência das Partes (COP-8), em Nova Deli;
2. Toma na devida conta o último relatório do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC), cujo conteúdo é alarmante;
3. Considera que a COP-8 constitui, não apenas uma excelente oportunidade para aprofundar as decisões tomadas em Bona e em Marraquexe sobre a implementação do Protocolo de Quioto, mas também para encetar um debate alargado sobre os principais problemas de um segundo período de cumprimento do protocolo;
4. Encoraja a COP-8 a aprovar uma decisão relativa à revisão do sistema de reintegração das partes que se excluíram dos trabalhos;
5. Sublinha a importância da adopção de regras claras de elegibilidade para os projectos CDM (Mecanismos de Desenvolvimento Limpo), incluindo um procedimento abreviado para os projectos de pequenas dimensões; no que respeita aos sumidouros de carbono, refere a sua Resolução de 26 de Outubro de 2000 sobre a estratégia da Comissão para a Conferência de Haia sobre as alterações climáticas (COP-6) ⁽¹⁾, na qual se afirmava, em especial, que os sumidouros de carbono são cientificamente questionáveis, só devendo ser utilizados sob controlo e de forma limitada;
6. Exorta a União Europeia e as outras Partes presentes na COP-8, em especial a Índia, como país anfitrião, a concentrarem-se nos problemas dos países em desenvolvimento, nomeadamente:
 - prosseguindo o trabalho já desenvolvido quanto à adaptação às alterações climáticas, incluindo os mecanismos de financiamento;
 - acordando critérios de distribuição dos financiamentos relativos às alterações climáticas actualmente existentes ao abrigo dos acordos de Marraquexe;
7. Frisa a importância que tem para a União Europeia e para as outras Partes presentes em Nova Deli o início, tão depressa quanto possível, do debate político em torno dos objectivos após 2012 para o segundo período de cumprimento do Protocolo; reitera o ponto de vista que exprimiu na sua citada Resolução de 26 de Outubro de 2000, segundo o qual, a longo prazo, tem de ser aplicado o princípio da igualdade de direitos por cidadão mundial;
8. Convida a UE a promover, nomeadamente, no âmbito da COP-8, o aperfeiçoamento de instrumentos destinados a medir os gases com efeito de estufa na atmosfera e as emissões de cada um dos Estados signatários, para que os Estados e as organizações internacionais possam dispor de um máximo de dados científicos fiáveis que sirvam de base às suas decisões;
9. Convida a UE a insistir, aquando das negociações no quadro da COP-8, no facto de a luta contra o efeito de estufa, em especial contra o CO₂, implicar o desenvolvimento das energias renováveis;
10. Exorta a União Europeia e todas as outras partes na UNFCCC a encetarem discussões sérias para incorporar as emissões resultantes do tráfego aéreo e marítimo internacional nos objectivos de redução das emissões do segundo período de cumprimento, já a partir de 2012, na medida em que há cada vez mais provas de que, em particular, o sector da aviação tem uma responsabilidade crescente no fenómeno do aquecimento global;
11. Exorta, entretanto, os Estados que ainda não ratificaram o Protocolo de Quioto a fazerem-no o mais depressa possível; saúda, a este propósito, a vontade política demonstrada pelo Governo russo em ratificar o Protocolo, embora lamente a incerteza que continua a pairar sobre o processo interno ainda em curso e sobre a data efectiva da ratificação; insta o Governo dos Estados Unidos a reconsiderar a sua decisão de não participação;
12. Considera que a União Europeia deveria redobrar de esforços para atingir os objectivos do Protocolo de Quioto e dar o exemplo às outras Partes na Convenção; as iniciativas da UE nesse sentido deveriam incluir a adopção de um quadro de comércio de direitos de emissão na UE, um conjunto de medidas ambiciosas destinadas a reduzir as emissões de CO₂ produzidas pelo sector dos transportes ao nível de toda a UE, e a aprovação de uma proposta tendente à busca de uma solução para o uso de outros gases com efeito de estufa, diferentes do CO₂, no sector industrial;
13. Recorda que o Protocolo de Quioto só estará concluído e em funcionamento pleno quando ficarem resolvidas as questões do sistema de sanções e do procedimento de resolução de diferendos, pelo que solicita à UE que proponha soluções neste sentido aos nossos parceiros da COP-8;

⁽¹⁾ JO C 197 de 12.7.2001, p. 405.

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2002

14. Exorta todos os Estados-Membros a assumirem as suas responsabilidades, por forma a garantir o cumprimento dos respectivos objectivos de repartição de encargos;
 15. Considera que a delegação da UE desempenha um papel importante nestas negociações relativas às alterações climáticas, mas julga inaceitável que não tenha sido dada a possibilidade aos membros da delegação do PE de assistirem às reuniões de coordenação da UE aquando da COP-6 e da COP-7, esperando que agora os representantes do Parlamento presentes em Nova Deli venham a ter acesso a reuniões similares, no mínimo com estatuto de observadores, independentemente de terem ou não o direito de usar da palavra;
 16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, com pedido de envio a todas as partes contratantes que não integram a União Europeia.
-